



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Código 6332024693

SEXTA, 19 DE JANEIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO N° 633

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ananás-TO
Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro
Ananás-TO / CEP: 77890000

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
RESOLUÇÃO N° 02/2024	2

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **585 de 17 de Março de 2020**

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.ananas.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

6332024693



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

Rua Praça da Matriz , Nº 55 – Fone: (63) 3442-1609 – Centro
 CEP: 77.890-000 - Ananás – TO
 cmasananas@gmail.com

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 02, de 19 de janeiro de 2024.

Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que aprova a Reprogramação de Saldos 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ananás (CMAS), dentro de suas atribuições conferidas pelos artigos 1º e 13, incisos IV e IX da Lei Municipal nº 442/2011 de 13 de Dezembro de 2011.

Considerando deliberação plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata nº 02/2024, em reunião realizada no dia 19 de Janeiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldos de 2024, referentes às contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

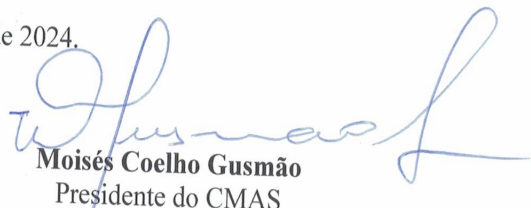
Art. 2º - A Reprogramação refere-se aos seguintes blocos, pisos, contas correntes, saldos:

ORD.	PISO	C/C	VALOR
01	BLOCO-IGD/SUAS	16.032-6	117,44
02	BLOCO-PSB	16.036-9	27.487,96
03	IGD-PBF	16.028-8	18.751,43
04	BPC/ESCOLA	16.026-1	4,25
05	CRIANÇA FELIZ	17.476-1	0,53
06	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	17.161-1	2,35
07	PROCAD-SUAS (CADASTRO ÚNICO)	21.734-4	4.230,00
08	RECURSONEMENDA SIGTV	20.599-0	13.050,00
VALOR TOTAL			63.643,96

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ananás, TO, 19 de janeiro de 2024.


Moisés Coelho Gusmão
 Presidente do CMAS